



Centro Universitário de Brasília  
Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento - ICPD

## ANÁLISE DO GÊNERO PARECER DO TCDF SOB A PERSPECTIVA DA ESTRUTURA POTENCIAL DO GÊNERO

Bruno Pinheiro Marques\*

### RESUMO

O objetivo deste trabalho é caracterizar o gênero textual parecer, no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sob a perspectiva da Estrutura Potencial do Gênero (EPG). Para isso, foram analisados os elementos que compõem as dimensões do texto, da prática social e da prática discursiva, bem como a EPG, propostos por Fairclough (2003) e Hasan (1989 apud MOTTA-ROTH; HEBERLE, 2008), respectivamente. Após verificar que o parecer pode ser classificado como um gênero textual, levantou-se, no âmbito do TCDF, uma amostra de pareceres para analisar os elementos que compõem a EPG. Concluiu-se que, embora o modelo descrito no *Manual de Redação Oficial do TCDF* (MRO-TCDF) traga nove partes obrigatórias, o estudo demonstrou que, na prática, o gênero parecer no TCDF possui doze partes obrigatórias. Logo, três partes que compõem a EPG do parecer (histórico, análise técnica e/ou jurídica e manifestação de opinião) não estão explicitadas no MRO-TCDF, o que permite inferir que o modelo do gênero parecer, proposto no Manual, pode ser aprimorado.

**Palavras-chave:** Gênero textual. Manual. Parecer. Redação Oficial.

---

\* Trabalho apresentado ao Centro Universitário de Brasília (UniCEUB/ICPD) como pré-requisito para obtenção de Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Revisão de Textos, sob orientação da Prof. Dra. Solange de Carvalho Lustosa.

## 1 INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), nos termos da Lei Orgânica do TCDF (LC n.º 01/1994) e da Constituição Federal de 1988, é um órgão vinculado à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e tem o dever de auxiliá-la no exercício do controle externo.

Por meio do controle externo, o Poder Legislativo, com o suporte do TCDF, exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e às renúncias de receitas. Trata-se, portanto, de um papel relevante para o bom funcionamento da Administração Pública.

Com a intenção de padronizar os documentos produzidos pelas diversas áreas que compõem a estrutura administrativa do TCDF, bem como promover melhorias na qualidade dos trabalhos fiscalizatórios, foi elaborado o *Manual de Redação Oficial do TCDF*<sup>1</sup> (MRO-TCDF). O Manual, aprovado pela Decisão Plenária n.º 48, de 10 de dezembro de 2002 e atualizado em 2014, por meio da Decisão n.º 48/02, é composto por três partes principais: a primeira trata de aspectos gerais da redação oficial; a segunda se ocupa da elaboração dos atos oficiais no âmbito do Tribunal; e a terceira exhibe o conjunto de elementos gramaticais aplicados à redação oficial.

Na parte da elaboração dos atos oficiais, o Manual traz as regras para elaboração do documento “Parecer”. Segundo o MRO-TCDF, “Parecer” é o instrumento utilizado para expressar a opinião fundamentada, técnica ou jurídica, sobre determinado assunto.

Para exposição dessa opinião, o Manual apresenta regras para a estrutura do texto, no que tange à formatação e aos elementos que devem compor as partes inicial e final do documento. Contudo, não há uma estrutura específica para o desenvolvimento do texto em si, tampouco uma diferenciação quanto à apresentação do Parecer Técnico e do Parecer Jurídico, os quais são diferentes, na prática. Ademais, ao observar os pareceres produzidos pelas diversas unidades

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://intranet.tc.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/Texto-completo-do-manual.pdf>.

técnicas do Tribunal, percebe-se que não há uma padronização nem da estrutura do texto, nem do conteúdo. Inclusive, na maior parte dos casos, os pareceres se diferem consideravelmente do modelo descrito no MRO-TCDF.

Diante dessa problemática, o presente trabalho tem por objetivo geral caracterizar o parecer como um gênero textual específico, no âmbito do TCDF. Ademais, busca-se também alcançar os seguintes objetivos secundários: conceituar o gênero textual; analisar, sob uma perspectiva crítica, o modelo de parecer adotado pelo *Manual de Redação do TCDF*; e identificar as características do gênero textual parecer.

Para alcançar esses objetivos, foi realizado um levantamento dos pareceres emitidos pelo TCDF em 2017 e 2020. Por meio de amostragem não estatística, foram selecionados 9 (nove) pareceres, para serem analisados um a um, tendo como parâmetros os modelos de parecer previstos no MRO-TCDF.

O tamanho limitado da amostra se justifica pela repetição da mesma estrutura para praticamente todos os atos realizados pelas unidades, isto é, o mesmo modelo é apenas reutilizado em vários processos, mudando apenas o objeto de análise, mas não a estrutura e a organização textual. Portanto, entende-se que, ao buscar uma amostra maior, não seriam encontradas, em essência, variações na estrutura do gênero.

Em seguida, realizou-se um comparativo entre cada uma das estruturas do parecer e as partes que compõem o MRO-TCDF, com vistas a identificar as características ao gênero parecer no âmbito da Corte de Contas distrital. Ao final, propõe-se a atualização do modelo de parecer no MRO-TCDF.

É importante ressaltar que todos os documentos utilizados neste trabalho são públicos e estão disponíveis ao público no *site* do próprio TCDF para pesquisa. De todo modo, com vistas a preservar a imagem dos servidores que elaboraram e/ou assinaram os documentos, optou-se por omitir qualquer referência a nomes e dados pessoais.

O presente trabalho foi então estruturado em cinco seções, sendo esta introdução a Seção 1. Na Seção 2, é apresentada a fundamentação teórica, na qual se discorre sobre a teoria dos gêneros textuais e a estrutura potencial do gênero; analisa-se o parecer do TCDF segundo as dimensões propostas por Fairclough

(2003); e analisa-se o parecer do TCDF segundo a Estrutura Potencial do Gênero, proposta por Hasan (1989 *apud* MOTTA-ROTH; HEBERLE, 2008). Na Seção 3, por sua vez, é feita uma análise do gênero textual parecer no TCDF, comparando uma amostra de pareceres com o MRO-TCDF e com os pareceres elaborados pelos setores do referido órgão. Já na Seção 4, é apresentada uma proposta de intervenção ao MRO-TCDF. Por fim, na Seção 5, está a conclusão do trabalho.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **2.1 Teoria dos gêneros textuais e a estrutura potencial do gênero**

No âmbito do TCDF, os atos de comunicação oficial são realizados por meio de textos escritos. O texto, que pode ser entendido como qualquer manifestação oral ou escrita, pode ser classificado em um gênero textual. Destaca-se, no entanto, que, ao se analisar um determinado gênero textual, é preciso conhecer as diversas dimensões e características que compõem a estrutura potencial daquele gênero textual.

Segundo Fairclough (2003), o texto possui três dimensões: o texto, a prática discursiva e a prática social: “todo evento discursivo é simultaneamente um texto, um exemplo de prática discursiva e um exemplo de prática social”.

O aspecto do texto se refere ao uso adequado dos recursos gramaticais, inerentes à Língua Portuguesa. Contudo, apenas atender às regras gramaticais e aos aspectos microestruturais não garante a correta comunicação textual pretendida. Nesse sentido, a análise de um parecer técnico deve levar em consideração não apenas o aspecto textual (microestrutural), mas também os aspectos discursivo e social.

Na análise da prática discursiva, avalia-se o uso adequado do gênero textual. Marcuschi (2008) preceitua que os gêneros textuais são considerados formas de ação social de ordem comunicativa com estratégias convencionais, com vistas a atingir um objetivo determinado.

Logo, percebe-se que o gênero, para que possua eficácia, deve observar o contexto social no qual deve ser empregado, além de uma estrutura formal

propriamente dita. Esse contexto é justamente a terceira dimensão proposta por Fairclough (2003): a prática social.

Após contextualizar as três dimensões do texto e concluir que o gênero textual compõe a segunda dimensão, isto é, a prática discursiva, pode-se analisar a Estrutura Potencial do Gênero (EPG) proposta por Hasan (1996c, p.39 *apud* MOTTA-ROTH; HEBERLE, 2008, p. 15).

O gênero textual é definido por Hasan (1989, p.183 *apud* MOTTA-ROTH; HEBERLE, 2008, p. 13) como o conjunto de padrões textuais e contextuais, no âmbito de uma relação funcional entre linguagem e contexto, os quais visam, respectivamente, utilizar a linguagem para atingir determinados objetivos comunicativos e identificar a situação da experiência humana para adequar o registro ao que é comumente associado a determinada linguagem.

Partindo dessa premissa, Hasan (1989, p.55 *apud* MOTTA-ROTH; HEBERLE, 2008, p. 18). enfoca a possibilidade de perceber quais os elementos da estrutura textual podem ser obrigatórios ou opcionais. Os elementos obrigatórios da EPG normalmente seguem uma ordem específica de ocorrência, ou seja, podem ser previstos. Já os elementos opcionais também pertencem ao gênero, mas não precisam obrigatoriamente estar presentes em todas as ocorrências para exercer determinada atividade social.

Para identificar os elementos que compõem a EPG, deve ser realizada uma análise com base na configuração contextual, a qual envolve as seguintes variáveis: o campo do discurso (ou natureza da prática social), a natureza da relação entre seus participantes e a natureza do modo do discurso.

## **2.2 Análise do parecer do TCDF, segundo as dimensões do texto propostas por Fairclough**

Inicialmente, Beltrão e Beltrão (2011, p. 268) definem o parecer técnico ou científico como a manifestação de uma opinião técnica acerca de um determinado assunto que exige um exame de mérito, não apenas uma análise burocrática (parecer administrativo).

No mesmo sentido, consta no MRO-TCDF (p. 124), que esse ato administrativo é “o instrumento utilizado para expressar a opinião fundamentada,

técnica ou jurídica, sobre determinado assunto”. Assim, no âmbito do TCDF, o parecer pode ser classificado como um gênero textual próprio.

Destaca-se, primeiramente, que, apesar de citar que o documento pode seguir um viés técnico ou jurídico, não há um modelo para cada tipo de parecer, mas tão somente um modelo único.

Considerando que o parecer é um gênero textual, é possível avaliá-lo sob as três dimensões do texto: prática discursiva, prática social e texto.

Na dimensão da prática discursiva, tomando como base o conceito de parecer, é possível inferir que o documento deve ser sempre fundamentado, seja uma opinião técnica, seja uma opinião jurídica. Quanto ao tipo de opinião (técnica ou jurídica), dependerá do objetivo do órgão ou da unidade administrativa que elabora o documento. Considerando que a fundamentação técnica ou jurídica é uma característica do gênero textual parecer, observa-se a presença da característica associada à dimensão da prática discursiva, proposta por Fairclough (2003).

É possível também identificar a dimensão social do gênero parecer. Segundo o MRO-TCDF, a competência para emissão de pareceres cabe à Consultoria Jurídica (CJ), à Divisão de Controle Interno (DCI), ao Serviço de Obras e Projetos, conforme os arts. 7º, I, 87, II e 71, X do Regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução n.º 273, de 3 de julho de 2014, respectivamente, e ao Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTCDF), nos moldes do art. 58 do RI/TCDF. Analisando as competências de cada uma dos setores citados, verifica-se que os pareceres técnicos são elaborados pela Divisão de Controle Interno e pelo Serviço de Obras e Projetos, enquanto os pareceres jurídicos, pela Consultoria Jurídica e pelo MPjTCDF. Ocorre que outros setores também emitem opinião fundamentada, porém, não possuem a competência normativa expressa para elaborar o parecer. Observa-se, portanto, que essas competências foram estipuladas com base em convenções culturais, legais e políticas. Logo, considerando que esse ato possui uma função específica, ou seja, faz parte do contexto social, verifica-se a presença da dimensão da prática social proposta por Fairclough.

Por fim, o MRO-TCDF também traz regras microestruturais para abordar a dimensão da prática do texto, como a utilização de siglas, a quantidade de dígitos na


citação de ano, a formatação em negrito, o uso de letra maiúscula, o formato do cabeçalho, o alinhamento dos parágrafos etc.:

#### Quadro 1: Regras descritas no MRO-TCDF para a elaboração do Parecer

Partes	Descrição
<b>Cabeçalho</b>	Cabeçalho, com identificadores das áreas do Tribunal, alinhado à esquerda.
<b>Título</b>	Título do documento, centralizado, em letras maiúsculas e em negrito, formado pela expressão PARECER, com seu número sequencial correspondente e ano com dois dígitos, seguido da sigla da área emitente.
<b>Número de Processo</b>	Expressão “Processo n.º:”, em negrito, alinhada à esquerda, seguida de sua identificação composta do número e do ano com dois dígitos.
<b>Assunto</b>	Expressão “Assunto:”, em negrito, alinhada à esquerda, seguida da indicação do assunto tratado nos autos.
<b>Ementa</b>	Expressão “Ementa:”, em negrito, alinhada à esquerda, seguida do resumo do andamento dos autos.
<b>Conteúdo</b>	Texto com a exposição do assunto, sendo que, à exceção do primeiro parágrafo e do fecho, todos os demais parágrafos devem ser numerados.
<b>Fecho</b>	Fecho, com a expressão “À elevada consideração de Vossa Excelência”, ou “À consideração superior”, ou “É o parecer”, ou “É o parecer, sub censura” ou “É o parecer, s.m.j.”, conforme o caso.
<b>Data</b>	Local e data por extenso, centralizados.
<b>Nome e Cargo</b>	Nome do emitente, centralizado — ou com distribuição espacial simétrica, quando houver vários nomes —, em letras maiúsculas e em negrito, e respectivo(s) cargo(s).

Fonte: MRO-TCDF (2014).

#### Figura 1 – Modelo de Parecer, previsto no MRO-TCDF (parte inicial)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

**PARECER N° ..... / ..... – CJP**

**Processo n° :** .....

**Assunto :** Portaria n° ..... sobre o Decreto – DF n° .....

**Ementa :** Ofício n° ....., encaminhando à Presidência desta Corte cópia da Portaria n° ....., da ....., que institui normas para aplicação do Decreto n° ....., de ..... do DF .

A douta Procuradoria-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal, por meio do Ofício n° ....., dá conhecimento da Portaria n° ....., de ....., expedida pela ..... e publicada no Diário Oficial do DF em ....., a qual institui normas para aplicação do Decreto n° ..... de ..... do Distrito Federal.

2. O referido Decreto atribui competência à ..... para receber e processar as representações e os requerimentos de informação a serem encaminhados a este Tribunal de Contas.

.....

Fonte: MRO-TCDF (2014).

## Figura 2 – Modelo de Parecer, previsto no MRO-TCDF (parte final)

10. O parecer desta Consultoria Jurídica, portanto, é no sentido de que se recomende às unidades de instrução que observem a ..... no atinente ao ..... sem embargo de dar-se disso conhecimento ao ....., com vistas a prevenir incidentes dessa natureza.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

Brasília (DF), ..... de ..... de .....

**NOME DO TITULAR**  
Cargo

Fonte: MRO-TCDF (2014).

Sendo assim, o parecer pode ser considerado um gênero textual, pois possui as três dimensões propostas por Fairclough (2003). Trata-se de um texto com o objetivo de expressar uma opinião (dimensão da prática discursiva), elaborada por unidades técnicas que possuem competências predeterminadas por normativos internos (dimensão da prática social) e que deve conter um padrão unificado com cabeçalho, título, número de processo, assunto, ementa, texto com a exposição do assunto com parágrafos numerados, com exceção do primeiro, fecho, local e data e nome do emitente (dimensão da prática do texto).

### 2.3 Análise do Parecer do TCDF, segundo a Estrutura Potencial do Gênero, proposta por Hasan

Considerando a Teoria da EPG de Hasan, abordada neste estudo, percebe-se que o parecer do TCDF atende às três variáveis da configuração contextual: campo, relação e modo.

No que tange ao **campo**, o parecer tem como objetivo emitir uma opinião, técnica ou jurídica, sobre determinado assunto para a tomada de decisão, e está relacionado à função de assessorar a Alta Administração. Tal conclusão pode ser extraída da própria Resolução TCDF n.º 273/2014, que regulamenta os serviços auxiliares do TCDF, entre eles a consultoria jurídica, os gabinetes dos procuradores e a divisão de controle interno:

Art. 7º Compete à Consultoria Jurídica:

I – assessorar o Presidente e emitir pareceres sobre questões jurídicas em processos de natureza administrativa, submetidos a seu exame;



Art. 39. Aos Gabinetes dos Procuradores compete:

I – assessorar os Procuradores;

II – elaborar pareceres, representações, recursos e despachos em processos do Tribunal de Contas;

Art. 87. Ao Diretor da Divisão de Controle Interno incumbe:

II – analisar e emitir parecer quanto à exatidão e à legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e pensão expedidos pelo Tribunal;

Quanto à **relação**, existe um vínculo hierárquico entre o destinatário e o emissor, todavia, tal manifestação deve obedecer ao princípio da independência funcional. Tal princípio visa garantir que a opinião do setor técnico ou jurídico seja emitida sem interferência de outros órgãos ou Poderes.

Por fim, no que se refere ao **modo**, percebe-se que é um documento elaborado em meio digital com linguagem formal, inserido no âmbito de um processo e possui uma estrutura formal padronizada.

Percebe-se, portanto, que o parecer pode ser classificado como um gênero textual específico, pois atende às dimensões de Fairclough (texto, prática discursiva e prática social) e às variáveis de Hasan (campo, relação e modo).

### 3 ANÁLISE DO GÊNERO TEXTUAL PARECER

Diante dos conceitos descritos até o momento, é possível analisar o gênero textual parecer a fim de identificar as partes obrigatórias e opcionais que compõem a estrutura potencial do gênero, conforme proposto por Hasan.

Para tal, o parecer será analisado sob duas perspectivas: 1) comparação entre os pareceres elaborados pelo TCDF e o modelo de Parecer do MRO-TCDF; e 2) comparação entre os pareceres elaborados pelas unidades técnicas.

A amostra foi dividida da seguinte forma:

- **Ministério Público junto ao TCDF (MPJTCDF):** Parecer n.º 317/19-4ª Procuradoria, Parecer n.º 549/18-Procuradoria-Geral e Parecer n.º 828/18-1ª Procuradoria.
- **Divisão de Controle Interno (DCI):** Parecer DCI n.º 01/18, Parecer DC n.º 37/17 e Parecer DCI n.º 06/20.
- **Consultoria Jurídica da Presidência (CJP):** Parecer CJP n.º 102/18, Parecer CJP n.º 63/18 e Parecer CJP n.º 68/20.

### 3.1 Comparativo entre os pareceres elaborados e o modelo definido pelo MRO-TCDF.

Além das regras, o MRO-TCDF também apresenta um modelo de parecer. Em uma comparação apenas estrutural, é possível verificar divergências entre os pareceres emitidos pelas unidades do TCDF e o modelo descrito no MRO-TCDF.

Para identificar essas divergências, foi feito um comparativo entre as regras descritas no Manual e os pareceres elaborados pelo MPJTCDF, pela DCI e pela CJP. Para otimizar a análise, utilizou-se os critérios descritos no manual (Quadro 1) e os modelos, separados em parte inicial (Figura 1) e final (Figura 2).

A análise contou com uma amostra formada por nove pareceres (três de cada setor – MPJTCDF, DCI e CJP – respectivamente). O resultado da análise demonstrou que nenhum dos setores elabora pareceres utilizando a mesma estrutura apresentada do Manual.

#### Quadro 2: Comparativo entre os elementos que compõem a estrutura do modelo de parecer do MRO-TCDF e os que são utilizados pelo MPJTCDF, pela DCI e pela CJP

Manual do TCDF	MPJTCDF	DCI	CJP
Cabeçalho com identificadores das áreas do Tribunal, alinhado à esquerda.	O cabeçalho não está alinhado à esquerda.	<b>Atende ao MRO-TCDF</b>	<b>Atende ao MRO-TCDF</b>
Título do documento, centralizado, em letras maiúsculas e em negrito, formado pela expressão PARECER, com seu número sequencial correspondente e ano com dois dígitos, seguida da sigla da área emitente.	O título do documento não é centralizado e o ano é registrado com quatro dígitos.	<b>Atende ao MRO-TCDF</b>	O título aparece após os outros elementos que compõem a estrutura do parecer.
Expressão “Processo n.º:”, em negrito, alinhada à esquerda, seguida de sua identificação composta do número e do ano com dois dígitos.	Foi inserido após o “Assunto”, com o nome “REFERÊNCIA”, e o ano foi redigido com dois dígitos.	O ano está registrado com quatro dígitos.	O ano é redigido com quatro dígitos.
Expressão “Assunto:”, em negrito, alinhada à esquerda, seguida da indicação do assunto tratado nos autos.	O texto do assunto está redigido em caixa alta.	Há a inserção de “Origem” e “Interessado” antes do “Assunto”.	Em regra, não tem assunto. Há a utilização de outras partes (“Interessados” e “Referência”).

Expressão “Ementa:”, em negrito, alinhada à esquerda, seguida do resumo do andamento dos autos.	Não há uma padronização. Ora se usa caixa alta ou negrito em todo o texto da ementa, ora não.	<b>Atende ao MRO-TCDF</b>	<b>Atende ao MRO-TCDF</b>
Texto com a exposição do assunto, sendo que, à exceção do primeiro parágrafo e do fecho, todos os demais parágrafos devem ser numerados.	Em alguns casos, o primeiro parágrafo foi enumerado.	Não há uma padronização. Ora, o primeiro parágrafo está enumerado, ora nenhum parágrafo é numerado.	Os parágrafos, a partir do segundo, não foram numerados.
Fecho, com a expressão “À elevada consideração de Vossa Excelência”, ou “À consideração superior”, ou “É o parecer”, ou “É o parecer, sub censura” ou “É o parecer, s.m.j.”, conforme o caso.	<b>Atende ao MRO-TCDF</b>	Utilizou-se o “Atenciosamente”.	Utilizou-se o termo “É o que nos parece” e “É o parecer, <i>sub censura</i> ”
Local e data por extenso, centralizados.	<b>Atende ao MRO-TCDF</b>	Foi inserido no início do texto, após o título.	A data não está centralizada.
Nome do emitente, centralizado — ou com distribuição espacial simétrica, quando houver vários nomes —, em letras maiúsculas e em negrito, e respectivo(s) cargo(s).	As letras para indicar o nome são minúsculas.	Em alguns casos, na formatação, foi utilizado itálico. Além disso, inseriu-se o termo “Assinado digitalmente”.	Em alguns casos, o nome não foi redigido em letras maiúsculas, nem em negrito.

**Fonte:** o autor.

Quando se analisa a obediência fidedigna à estrutura do documento, a qual abrange os aspectos relativos à formatação dos nomes (negrito, itálico, uso de maiúscula, alinhamento, enumeração de parágrafos etc.); à ordem dos elementos no documento; e à padronização dos elementos (quantidade de dígitos das datas, tipos de fecho, nome dos elementos estruturais etc.), conclui-se que não há uma correspondência exata entre os elementos que compõem a estrutura do modelo de parecer do MRO-TCDF e os que são utilizados pelas unidades técnicas do TCDF.

Todavia, apesar de os documentos produzidos pelo MPJTCD, pela DCI e pela CJP, em regra, não cumprirem as regras de formatação do MRO-TCDF, é possível perceber que as partes da estrutura do gênero estão presentes. Sendo assim, se for analisada apenas a presença ou não dos elementos exigidos no MRO-TCDF (Quadro 1), todos os pareceres atendem ao referido Manual.

Tal fato pode indicar que a formatação, a padronização e a ordem dos elementos descritos no MRO-TCDF não atendem às necessidades dos setores ou que não há uma efetiva observância ao Manual por parte das referidas unidades técnicas.

### 3.2 Comparativo entre os pareceres elaborados pelo MPJTCDF, pela DCI e pela CJP

Para definir as partes obrigatórias e opcionais do gênero parecer, foi feito um comparativo entre os pareceres elaborados pelo MPJTCDF, pela DCI e pela CJP. Ressalta-se que, diferentemente da análise anterior, será observada também a organização da argumentação (conteúdo) dentro de cada uma das peças.

Analisando toda a amostra, foram identificados 18 (dezoito) elementos que compõem os pareceres elaborados pelas unidades técnicas do TCDF, os quais serão divididos em dois grupos nomeados da seguinte forma: estrutura formal e estrutura argumentativa.

**Quadro 3: Organização dos elementos do parecer em dois grupos**

Grupos	Elementos do Gênero Textual
Estrutura Formal	Cabeçalho
	Título
	Número do Processo
	Origem
	Interessado
	Referência
	Assunto
	Ementa
	Fecho
	Local e data
	Nome
Cargo	
Estrutura Argumentativa	Introdução
	Histórico (relatório)
	Análise Técnica
	Manifestação de opinião
	Proposta de encaminhamento
"De acordo" da hierarquia superior	

Fonte: o autor.

A estrutura formal compreende, em essência, as partes descritas no MRO-TCDF. Ela é composta por cabeçalho, título, número do processo, origem, interessado, referência, assunto, ementa, fecho, local, data, nome e cargo. Observa-se que não há qualquer análise de mérito na inserção dessas partes, servindo apenas como informações formais.

Por outro lado, no que tange à estrutura argumentativa, apesar de não haver uma regra no MRO-TCDF, em suma, é composta pelo objetivo do parecer, pela análise técnica e/ou jurídica da matéria e pela emissão de uma opinião. Assim, entende-se por estrutura argumentativa as partes do parecer situadas entre a Ementa e o Fecho, isto é, a análise técnica ou jurídica da matéria.

Com base no comparativo abaixo, percebe-se algumas semelhanças entre a organização dos textos elaborados pelas unidades técnicas do TCDF. O Quadro a seguir traduz cada um dos elementos e classifica-os em “presente em todos” (verde) e “não presentes em todos” (amarelo):

**Quadro 4: Comparativo entre os elementos dos pareceres elaborados pelas unidades técnicas do TCDF**

Grupos	MPJTCDF	DCI	CJP
Estrutura Formal	Cabeçalho	Cabeçalho	Cabeçalho
	Título	Título	Título*
	Número do Processo	Número do Processo	Número do Processo
	Referência	Origem	Referência
		Interessado	Interessado
	Assunto	Assunto	Assunto
	Ementa	Ementa	Ementa
			Objeto
Estrutura Argumentativa	Introdução		Introdução
	Histórico	Histórico	Histórico (Relatório)
	Análise Técnica	Análise Técnica	Análise Técnica
	Manifestação de opinião	Manifestação de Opinião	Manifestação de opinião
	Proposta de encaminhamento		Proposta de Encaminhamento
Estrutura Formal	Fecho	Fecho	Fecho
	Local e data	Local e data <sup>2</sup>	Local e data

<sup>2</sup> Os elementos “Título” e “Local e data” variam significativamente de posição nos pareceres. Nos pareceres do MPJTCDF e da DCI, o “Título” aparece no início do documento, logo abaixo do cabeçalho, o que não ocorre nos pareceres da CJP. No que se refere ao “Local e data”, o MPJTCDF e a CJP inserem no final do documento, enquanto a DCI coloca no início.

	Nome	Nome	Nome
	Cargo	Cargo	Cargo
			De acordo da hierarquia superior

Fonte: o autor.

Apesar de terem sido identificados 18 (dezoito) elementos, nenhum dos pareceres elaborados possuem todos esses itens: 12 (doze) desses elementos se repetem em todos os pareceres, sendo que 2 (dois) possuem uma alteração significativa de ordem. Por fim, os outros 6 (seis) elementos são utilizados em algumas peças, mas em outras não.

É importante frisar que a amostra analisada se limita a pareceres elaborados no âmbito do TCDF, o qual possui um Manual de Redação próprio. Sendo assim, pode-se afirmar que o parecer, no âmbito do Tribunal, possui 12 elementos obrigatórios. Todavia, não é possível afirmar que o gênero parecer possui 12 elementos obrigatórios, uma vez que não foram analisados pareceres elaborados por outros órgãos da Administração Pública.

#### 4 PROPOSTA DE INTERVENÇÃO AO MRO-TCDF.

Observa-se que, apesar de trazerem as estruturas propostas pelo MRO-TCDF, todos os órgãos do TCDF inovam, trazendo elementos que não compõem a estrutura do gênero prevista no Manual. Todavia, algumas das “inovações” se repetem em todos os pareceres elaborados, o qual pode indicar uma característica do gênero textual.

Nesse contexto, tendo como base o comparativo entre os elementos dos pareceres elaborados pelas unidades técnicas do TCDF (Quadro 4), é possível distinguir as partes obrigatórias do gênero textual parecer, no âmbito do TCDF, conforme a estrutura potencial do gênero de Hasan (1989 *apud* MOTTA-ROTH; HEBERLE, 2008):

##### Quadro 5: Partes obrigatórias que compõem os pareceres no âmbito do TCDF

Grupos	Elementos do Gênero Textual	Manual do TCDF
Estrutura Formal	Cabeçalho	Cabeçalho
	Título	Título
	Número do Processo	Número do Processo
	Assunto	Assunto
	Ementa	Ementa

	Fecho	Fecho
	Local e data	Local e data
	Nome	Nome
	Cargo	Cargo
Estrutura Argumentativa	Histórico (relatório)	-
	Análise Técnica ou Jurídica	-
	Manifestação de opinião	-

Fonte: o autor.

Assim, pragmaticamente, o gênero parecer do TCDF possui 9 (nove) partes obrigatórias no grupo “Estrutura Formal” (as quais estão em consonância com o MRO-TCDF) e 3 (três) partes obrigatórias no grupo Estrutura Argumentativa – as quais não são explicitadas no Manual.

Verifica-se, portanto, que o MRO-TCDF estabelece as partes obrigatórias de um parecer, as quais são, de fato, inseridas pelas unidades técnicas. Porém, o MRO-TCDF se limita a determinar regras à estrutura formal, sem uma análise da estrutura argumentativa, a qual também faz parte do gênero.

Diante deste cenário, é possível propor uma reformulação do MRO-TCDF, a fim de prever, no mínimo, a inserção obrigatória no parecer das partes que compõem a estrutura argumentativa: “histórico (relatório)”, “análise técnica ou jurídica” e “manifestação de opinião”.

Nesse sentido, a proposta de intervenção deste trabalho consiste em inserir no MRO-TCDF as seguintes orientações na parte de estrutura do parecer:

- Histórico (relatório): sem negrito, texto justificado, contendo a exposição das principais informações processuais, definição da matéria a ser analisada e o objetivo do parecer.
- Análise técnica e/ou jurídica: sem negrito, texto justificado, contendo a exposição dos argumentos técnicos ou jurídicos para fundamentação da opinião.
- Manifestação de opinião: sem negrito, texto justificado, contendo o posicionamento final sobre a matéria analisada, em coerência com a análise técnica e/ou jurídica, com opinião expressa da área competente.

Com essas informações, o modelo “parecer” poderia ser alterado, com vistas a prever a estrutura argumentativa. As marcações em vermelho são as que

devem ser retiradas do Modelo e as marcações em azul, as que devem ser inseridas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
[Nome do Setor]

**PARECER N°** ..... / ..... **CJP**

**Processo n°** : .....

**Assunto:** Portaria n° ..... sobre o Decreto – DF n° .....

**Ementa:** Ofício n° ....., encaminhando à Presidência desta Corte cópia da Portaria n° ....., da ....., que institui normas para aplicação do Decreto n° ....., de ....., do DF .

Cum fulcro no(a)...., cabe a(o) [setor] .... [definição da matéria a ser analisada].

2. Conforme se depreende dos autos, [exposição das principais informações processuais].

(...) Assim, o objetivo deste parecer é [descrever o objetivo do parecer]

(...) [Análise técnica e/ou jurídica da matéria]

10. Com base nos argumentos expostos acima, o/a [setor] opina por [manifestação de opinião].

À elevada consideração de Vossa Excelência.

Brasília (DF), ..... de ..... de .....

**NOME DO TITULAR**

Cargo

Além disso, é interessante que o TCDF emita orientação no sentido de que sejam observadas as estruturas do MRO-TCDF em todos os pareceres elaborados. Outra possibilidade seria a automação das estruturas de documentos, a fim de que todos os pareceres elaborados obedecessem à mesma estrutura.



Tais ações, além de melhorarem a padronização dos documentos no âmbito do TCDF, conferem mais segurança técnica e jurídica na manifestação dos setores, pois terão a confiança de que o documento atenderá às três dimensões do texto, propostas por Fairclough: o texto, a prática discursiva e a prática social, e as variáveis da EPG, propostas por Hassan: campo do discurso, natureza da relação e natureza do modo.

## **5 CONCLUSÃO**

O MRO-TCDF tem a intenção de padronizar os documentos produzidos pelas diversas áreas que compõem a estrutura administrativa do TCDF, bem como promover melhorias na qualidade dos trabalhos fiscalizatórios. Tal Manual, entre outros gêneros textuais, define um modelo para a elaboração de pareceres, o qual é o instrumento utilizado para expressar a opinião fundamentada, técnica ou jurídica, sobre determinado assunto.

Nesse sentido, o presente trabalho buscou, primeiramente, caracterizar o parecer como um gênero textual específico, no âmbito do TCDF, e analisar, sob uma perspectiva crítica, a conformidade entre os pareceres elaborados diferentes pelas equipes técnicas e o modelo definido pelo MRO-TCDF.

Preliminarmente, foi possível definir o parecer como um gênero textual, pois atende às três dimensões do texto propostas por Fairclough. A dimensão do texto pode ser observada, haja visto que há a definição de um padrão unificado, como cabeçalho, fecho etc., os quais são definidos pelo MRO-TCDF, e a necessidade de obediência à norma padrão da Língua Portuguesa. Já a dimensão da prática discursiva está relacionada à necessidade de que as unidades produzam uma opinião técnica ou jurídica de forma fundamentada. Por fim, a prática social é extraída dos normativos internos do TCDF, os quais atribuem competências específicas a alguns setores para a elaboração de pareceres.

O parecer também atende à definição da Estrutura Potencial do Gênero de Hasan, uma vez que há um campo do discurso (o assessoramento da Alta Administração acerca de matéria técnica e/ou jurídica), a natureza da relação (vínculo hierárquico, mas com independência funcional) e a natureza dos modos do discurso (o documento formal, o qual é inserido em um processo). Soma-se a isso a

presença de partes obrigatórias e opcionais, que foram observadas também neste trabalho.

Para analisar o gênero textual parecer no âmbito do TCDF, foi realizado um levantamento estatístico de nove pareceres emitidos pelo TCDF entre 2017 e 2020. Apesar da amostragem ser qualitativa, entende-se que ela é representativa, uma vez que a estrutura dos pareceres se repete em praticamente todos os documentos emitidos pelo setor.

Como resultado, é possível concluir que não há uma correspondência exata entre os elementos que compõem a estrutura do modelo de parecer do MRO-TCDF e os que são utilizados pelas unidades técnicas do Tribunal de Contas. Todavia, apesar de não cumprirem as regras de formatação do MRO-TCDF, é possível perceber que as partes da estrutura do gênero estão presentes em todos os documentos.

Foi possível concluir também que o gênero parecer no TCDF possui 9 (nove) partes obrigatórias no grupo “Estrutura Formal” (as quais estão em consonância com o MRO-TCDF) e 3 (três) partes obrigatórias no grupo Estrutura Argumentativa – as quais não são explicitadas no MRO-TCDF. Estas partes não explicitadas indicam que a estrutura do gênero parecer, proposta no MRO-TCDF, não está completa.

Por isso, foi proposta uma reformulação do MRO-TCDF, a fim de prever, no mínimo, a inserção obrigatória no parecer das partes que compõem sua estrutura argumentativa: “histórico (relatório)”, “análise técnica ou jurídica” e “manifestação de opinião”. O objetivo dessa proposta é justamente melhorar a padronização e garantir mais segurança técnica e jurídica na manifestação dos setores, sobre as quais serão baseadas as decisões da Alta Administração, que, por sua vez, impactarão diretamente na sociedade.

Por fim, verificou-se, de forma incidental, que não há uma diferenciação quanto à apresentação do parecer técnico e do parecer jurídico, os quais podem conter diferenças pragmáticas. Ademais, o trabalho limitou-se à análise do parecer no âmbito do TCDF, logo, não é possível afirmar que a estrutura desse gênero textual é aplicável a todos os pareceres elaborados na Administração Pública. Mostra-se, assim, que tais aspectos podem ser aprofundados em pesquisas futuras.

## THE GENDER OPINION OF THE TCDF FROM THE PERSPECTIVE OF THE POTENTIAL GENDER STRUCTURE

### ABSTRACT

The objective of this paper is to characterize the textual genre opinion, within the Court of Audit of the Federal District (TCDF, in Portuguese), from the perspective of the Potential Gender Structure (PGS). For this purpose, the elements that compose the dimensions of text, social practice and discursive practice were analyzed, as well as the PGS, proposed by Fairclough (2003) and Hasan (1989 apud MOTTA-ROTH; HEBERLE, 2008), respectively. After verifying that the opinion can be classified as a textual genre, it was raised, within the TCDF, a sample of opinions to analyze the elements that compose the PGS. It was concluded that, although the model described in the TCDF Official Writing Manual (MRO-TCDF, in Portuguese) brings nine mandatory parts, the study showed that, in practice, the opinion genre in TCDF has twelve mandatory parts. Therefore, three parts that make up the PGS of the opinion (background, technical and / or legal analysis and expression of opinion) are not explicit in the MRO-TCDF, which allows us to infer that the model of the genre opinion, proposed in the Manual, can be improved.

**Key words:** Textual genre. Manual. Opinion. Official writing.

### REFERÊNCIAS

BELTRÃO, Mariúsa; BELTRÃO, Odacir. **Correspondência Linguagem & Comunicação: Oficial, Empresarial e Particular**. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

DISTRITO FEDERAL (Brasil), Tribunal de Contas do Distrito Federal. **Manual de Redação Oficial**. 2. ed. Brasília: DIPLAN, 2014.

FAIRCLOUGH, Norman. **Analysing discourse: textual analysis for social research**. London: Routledge, 2003.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola, 2008.

MOTTA-ROTH, D.; HEBERLE, V. M. O Conceito de Estrutura Potencial de Gênero de Ruqayia Hasan. In: MEURER, J.L.; BONINI, A; MOTTA-ROTH, **Gêneros, Teorias, Métodos, Debates**. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.